



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.996/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: *DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO esta Lei:

Art. 1º - Os salários dos Servidores Públicos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul, constantes da Lei Complementar nº 1.661/2015 – Anexos I e II, com alterações posteriores, que dispõe sobre a Alteração do Quadro Pessoal da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul e sobre a Política de Remuneração e dá outras providências, ficam reajustados em **7% (sete por cento)**.

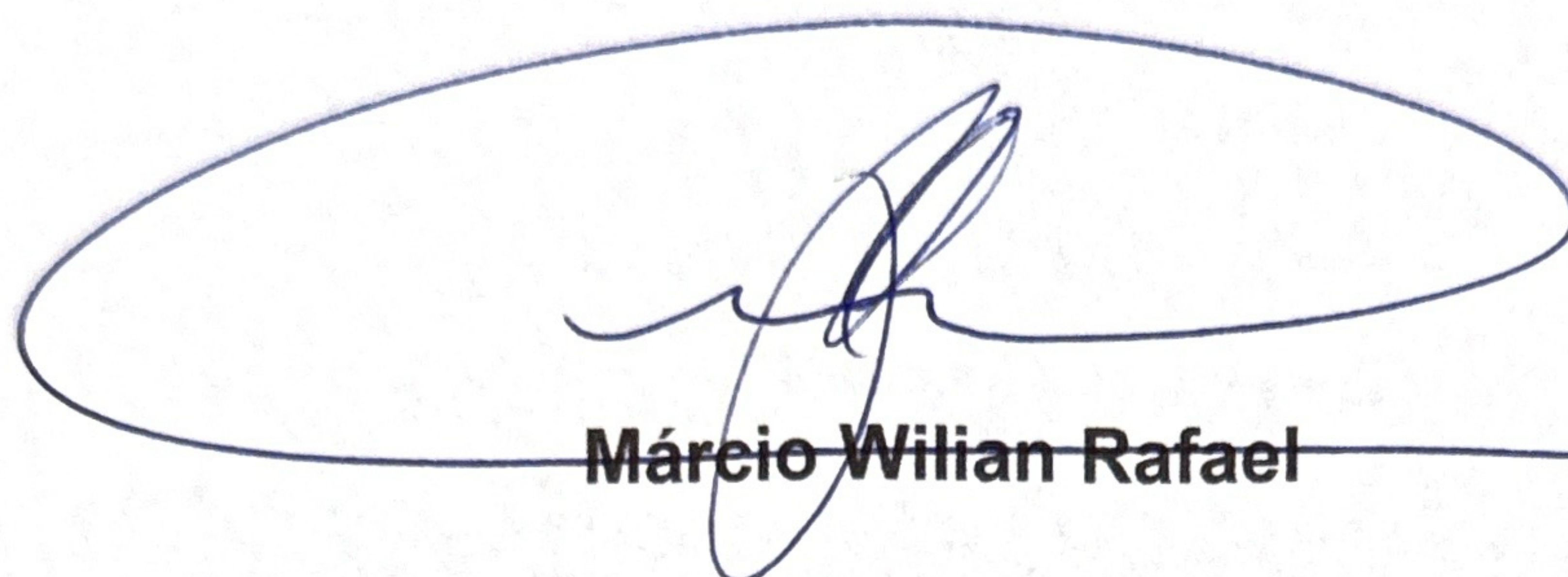
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias, prevista na Lei Orçamentária vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.



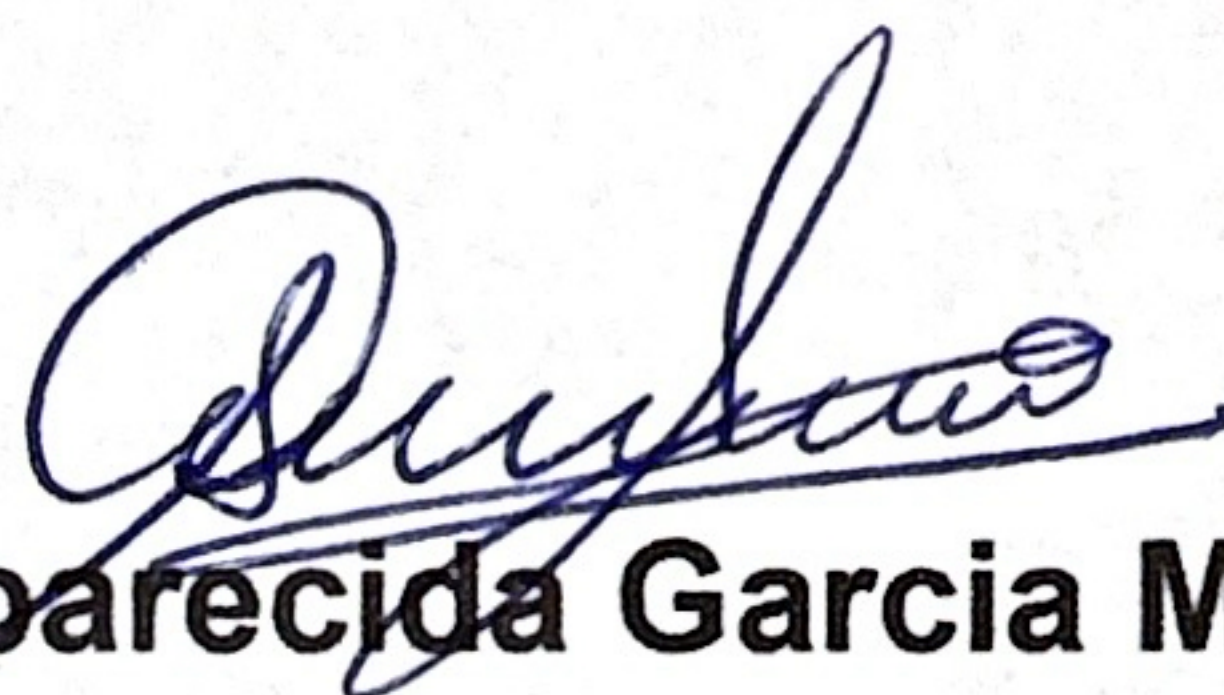
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP, 21 de fevereiro de
2024.



Márcio Wilian Rafael

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Sul



Silvania Aparecida Garcia Marvulle

Agente Administrativo

Registrada e Publicada em 21 / 02 / 2024.

Silvania Aparecida Garcia Marvulle

Agente Administrativo